

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;

CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO que esta designação é ato pelo qual a administração pública, no exercício de seu poder hierárquico, delega atribuições especiais de atuação funcional aos seus agentes, observando necessariamente os critérios de legalidade, oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Auxiliar de Necropsia Larissa Santos Tavares atualmente lotada no Instituto Médico Legal em Cruzeiro do Sul-Acre para exercer suas funções no Instituto Médico Legal de Rio Branco-Acre, até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA REGULAMENTAR Nº 07 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria Regulamentar nº 02, de 18 de abril de 2023, que define as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), de Rio Branco-AC. José Henrique Maciel Ferreira, Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, órgão de Polícia Judiciária estadual, permanente do Poder Público, dirigida por Delegado de Polícia de carreira, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, a apuração de infrações penais, em todo o território do estado do Acre;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil, bem como gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, ao teor do artigo 8º, incisos I e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.” (Art. 226, § 8º); CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que “Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro, no § 9º, do artigo 129, traz uma qualificadora para o crime de lesão corporal, a saber, a violência doméstica, ao prever a pena de reclusão, de dois a cinco anos, “Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade”;

CONSIDERANDO que, em Rio Branco, tanto a Delegacia de Atendimento à Mulher, quanto a Delegacia Central de Flagrantes, são responsáveis por recepcionar e processar as ocorrências de flagrante delito, aquela, quando se tratar de violência doméstica e familiar, crimes contra a dignidade sexual e outros praticados contra a mulher, definidos na respectiva portaria regulamentar; CONSIDERANDO que, não obstante as infrações penais de atribuição de cada uma das citadas especializadas estejam bem definidas nas Portarias Regulamentares 02/2023 e 05, de 07 de abril de 2021, há necessidade de resolução de conflitos negativos de atribuições que vêm surgindo entre a DEFLA e a DEAM, sobretudo quando se trata de ocorrências nas quais o homem figura como vítima de lesão corporal qualificada pela violência doméstica praticada por sua companheira ou cônjuge, ou no caso de lesões recíprocas;

CONSIDERANDO que, na prática cotidiana das duas especializadas, esses conflitos têm sido suscitados por plantonistas de ambas as unidades, o que levou à necessidade de reunião interna, para fixar qual a unidade policial teria a atribuição para recepcionar e processar esses casos, bem como os fluxos respectivos; CONSIDERANDO que artigo 5º, do Decreto 5.959, de 30 de dezembro de 2010, prevê que “As atribuições, a composição, o território de atuação, o funcionamento, o horário de expediente, as relações de subordinação e/ou vinculação entre as unidades policiais e entre estas e os órgãos da Direção Geral da Polícia Civil, e os demais processos de caráter administrativo ou operacional serão definidos por ato do Delegado-Geral”;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, da Portaria Regulamentar nº 02, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º [...]

[...]

VI – O atendimento inicial das ocorrências de flagrante delito nos casos de violência doméstica recíproca entre a mulher e seu cônjuge ou companheiro do sexo masculino;

VII – O atendimento inicial das ocorrências em flagrante delito nos casos de violência doméstica em que apenas a mulher for a autora das agressões contra o cônjuge ou companheiro do sexo masculino.

§ 1º No caso do inciso VI, do caput, caberá à DEAM, sem prejuízo das medidas protetivas necessárias, a atuação em flagrante, tanto do homem que praticou violência doméstica contra a esposa ou companheira, quanto desta, em face da agressão que tenha perpetrado contra aquele. Neste último caso, porém, as providências dependerão da representação do ofendido.

§ 2º No caso do inciso VII, do caput, a autoridade policial plantonista da DEAM deverá tomar as seguintes providências:

I- recepcionará o boletim de ocorrência, via sistema SINESP;

II- procederá à oitiva formal dos integrantes da força policial que conduziu a ocorrência e de outras eventuais testemunhas, do homem, vítima em tese, e da suposta autora do fato;

III- caso verifique que a suposta autora, na mesma situação de fato, também foi vítima de violência, na mesma situação de fato, praticada pelo seu cônjuge ou companheiro, será adotado o mesmo procedimento previsto no parágrafo anterior;

IV- caso, porém, a autoridade policial confirme que houve, exclusivamente, violência praticada pela mulher contra o cônjuge ou companheiro, lavrará despacho fundamentado, determinando o encaminhamento imediato das partes e das peças de informação produzidas à DEFLA, para continuidade das providências legais cabíveis, caso a vítima do sexo masculino assim o represente, ou no caso de delito que se proceda mediante ação penal pública incondicionada;

V- na hipótese do inciso anterior, em se tratando de crime de ação pública condicionada, se a vítima do sexo masculino não representar pela adoção das providências legais cabíveis, a autoridade policial deixará de proceder em relação à suposta autora dos fatos, e consignará tais circunstâncias em termo próprio determinando o arquivamento do feito.

§ 3º O encaminhamento de que trata o inciso IV do parágrafo anterior deverá ser feito por equipe policial da própria DEAM.

§ 4º Se, na lavratura do auto de prisão em flagrante, o Delegado de Polícia identificar informações que indiquem suspeita ou indícios de outros casos pretéritos de violência doméstica ou outros crimes contra a mulher ou o homem conduzido, deverá determinar a abertura de procedimento investigativo para a apuração do fato e adotar todas as demais providências legais pertinentes. Caso o fato não seja de sua atribuição, encaminhará as peças de informação à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 5100010243/2025
PROCESSO Nº 0056.001009.00022/2025-64
PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação – conforme Termo de Autorização nº23/2025 – Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa MEGATRON SEGURANCA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 19.235.169/0001-59.
DO OBJETO: Prestação de serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar, na unidade da Representação da Procuradoria-Geral do Estado do Acre em Brasília - DF, conforme especificações abaixo elencadas, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTE CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação de aparelhos condicionadores de ar, na unidade da Representação da Procuradoria-Geral do Estado do Acre em Brasília - DF. O serviço inclui montagem, fixação, instalação elétrica, conexão com tubos de cobre suficientes para instalação dos equipamentos com até 3 metros de distância entre a condensadora e a caixa evaporadora (incluindo tubos de cobre, esponjoso e fitas PVA), teste de funcionamento e todo material necessário que garanta segurança e eficiência operacional do equipamento.	SERV.	2 APARELHOS DE 9.000 BTUS 1 APARELHO DE 18.000 BTUS	R\$ 1.433,33	4.300,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.300,00

Data: 29/09/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho (Reduzido): 21530000; cód./órgão: 510; unidade executora: 001;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviço; Fonte de Recursos: 15000100.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 253 a 263 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Parecer Referencial PGE/PA nº 01/2024.
REPRESENTANTES: Pela contratante a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, o Senhor Gabriel Orosco Taveira, Representante da Empresa MEGATRON SEGURANCA E SERVICOS GERAIS LTDA.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 02/2025/CMDP-II-CZS/CBMAC, DE 6 OUTUBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – UNIDADE DE CRUZEIRO DO SUL (CMDP-II/CZS), NO ANO LETIVO DE 2026.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017, tornam público este Edital que regulamenta o Processo Seletivo para admissão de alunos no CMDP-II/CZS no ano letivo de 2026.
O certame regido por este Edital objetiva organizar o preenchimento de vagas para o 6º Ano do Ensino Fundamental, 1ª Série do Ensino Médio e Eventuais Vagas remanescentes em outros anos/séries, disponíveis a todos os interessados em estudar em uma escola de modelo pedagógico bombeiro-militar.
DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – UNIDADE DE CRUZEIRO DO SUL (CMDP-II/CZS)
Identificação e regulação
O Colégio Militar Dom Pedro II – Unidade de Cruzeiro do Sul (CMDP-II/CZS) é uma instituição pública de ensino, vinculada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC), criada pela Lei Estadual nº 3.362/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 4.052/2019. Seu funcionamento obedece ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), ao Regimento Escolar e aos regulamentos internos, como o Regulamento Disciplinar, de Uniformes, de Promoções, de Heráldica e de Continências.
Compromisso com as normas
A matrícula implica a adesão às normas e regulamentos da escola, sendo vedado o descumprimento delas, inclusive em situações que envolvam sanções disciplinares.
Identificação e regulação
O CMDP-II/CZS adota valores militares e cívicos, como:
Disciplina consciente e respeito aos símbolos nacionais;
Ética, civismo e espírito de coletividade;
Preparação para o exercício da cidadania e dos deveres como brasileiros.
Deveres dos alunos
Os alunos devem:
Comparecer às aulas e atividades escolares;
Respeitar autoridades, professores, funcionários e colegas;
Utilizar e zelar pelo uniforme e patrimônio escolar;
Participar de formaturas, desfiles cívicos e entoação de hinos;
Representar dignamente o colégio dentro e fora do ambiente escolar.
Finalidade educativa
O CMDP-II/CZS visa formar cidadãos éticos, patriotas e preparados para os desafios contemporâneos, unindo excelência acadêmica aos valores cívico-militares, conforme o PPP e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
DAS NORMAS GERAIS
Vagas ofertadas

ANO/SÉRIE	TOTAL DE VAGA
6º Ano do Ensino Fundamental	90
1ª Série do Ensino Médio	40

Cronograma
O presente Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições	De 20 a 31 de outubro de 2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos	3 de novembro de 2025
Recurso (inscrições)	De 4 a 5 de novembro de 2025
Resultadto dos recursos e divulgação da lista definitiva de inscritos	7 de novembro de 2025
Convocação para o sorteio	10 de novembro de 2025

Sorteio Público	17 de novembro de 2025
Divulgação da lista preliminar de aprovados no sorteio	18 de novembro de 2025
Recurso (sorteio)	De 19 a 20 de novembro de 2025
Resultado dos recursos e divulgação da lista definitiva dos aprovados no sorteio	21 de novembro de 2025
Convocação para a Avaliação Escrita	24 de novembro de 2025
Avaliação Escrita	30 de novembro de 2025
Divulgação do Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita	1º de dezembro de 2025
Divulgação do Gabarito Definitivo e da Classificação Preliminar da Avaliação Escrita	4 de dezembro de 2025
Recurso (Classificação Preliminar)	De 5 a 8 de dezembro de 2025
Divulgação da Classificação Definitiva da Avaliação Escrita	10 dezembro de 2025
Formação de Lista de Espera para preenchimento de Eventuais Vagas Remanescentes (demais anos/séries)	De 1º a 23 de dezembro de 2025
Divulgação da Lista de Espera Preliminar	26 de dezembro
Recurso (Lista de Espera)	De 26 a 28 de dezembro de 2025
Resultado dos Recursos e divulgação da Lista de Espera Definitiva	30 de dezembro de 2025
Matrícula dos alunos veteranos	De 5 a 9 de janeiro de 2026
Convocação para a Entrevista dos Primeiros Colocados na Lista de Espera (demais anos/séries).	De 12 a 14 de janeiro de 2026
Matrícula dos Aprovados dentro do Número de Vagas para o 6º Ano do Ensino Fundamental e para a 1ª Série do Ensino Médio	De 19 a 23 de janeiro de 2016
Matrícula dos Aprovados na Entrevista (demais anos/séries).	Até 31 de dezembro de 2026 (a partir do surgimento de vaga em caso de desistência e/ou transferência).

Distribuição das Vagas

1.3.1 Em conformidade com a Lei nº 3.362/2017, até 50% das vagas serão destinadas a dependentes de militares estaduais (filhos não emancipados, menores de vinte e um anos, inválidos ou menores sob guarda legal de militares estaduais). As demais vagas, inclusive as eventualmente remanescentes deste percentual, serão destinadas à comunidade em geral, conforme quadro a seguir:

ENQUADRAMENTO	6º Ano EF	1ª Série EM
Dependente de Militar Estadual	45	20
Baixa Renda E/OU Residente do Entorno Escolar (distância máxima da escola – 2 Km (dois quilômetros ou dois mil metros)	15	7
PCD – Pessoa com Deficiência (TEA, TDAH, dentre outras condições amparadas por lei)	5	2
Ampla Concorrência	25	11

As vagas reservadas a Dependente de Militar Estadual eventualmente não preenchidas serão destinadas à comunidade em geral, obedecendo-se a seguinte ordem de prioridade: 1 – filho(a) ou dependente legal de militar das forças armadas; 2 – filho(a) ou dependente legal servidores de órgãos e instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); 3 – filho(a) ou dependente legal de servidores do Tribunal de Justiça (TJ/AC) e do Ministério Público (MP/AC); 4 – filho(a) ou dependente legal de parceiro institucional da escola; 5 – baixa renda e residentes do entorno escolar; 6 – ampla concorrência.

Para efeito do disposto no tópico anterior, deve ser feita a comprovação do enquadramento mediante anexação da carteira funcional dos pais/responsáveis, no ato da inscrição no Processo Seletivo, não se aceitando fazê-lo em momento posterior nem de outra forma.

A realização do previsto no tópico 2.3.1.1 ocorrerá após a etapa de Avaliação Escrita, quando da divulgação da classificação preliminar.

Do turno, da carga horária, da classificação e da validade do processo seletivo

Turno e carga horária

Conforme estabelecido no PPP do CMDPII/CZS e em observância às normativas vigentes, a organização dos turnos e horários atenderá à carga horária anual exigida, com aulas de 60 minutos, totalizando 5 horas diárias e 25 horas semanais. Essa estrutura assegura o cumprimento de 200 dias letivos, garantindo a qualidade e a eficiência do processo pedagógico.

NÍVEL DE ENSINO	TURNO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	CARGA HORÁRIA ANUAL
Ensino Fundamental II	Matutino	06h50min	11h50min	920 horas
Ensino Médio	Vespertino	12h50min	17h50min	1.000 horas

A definição do horário segue as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Resolução CEE/AC nº 212/2024, que regulamenta a matriz curricular do Ensino Médio, garantindo a integralidade da carga horária prevista e a organização pedagógica eficiente para todas as séries.

Aprovação e matrícula

A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito à vaga, não configurando direito adquirido, uma vez que este se concretizará somente quando da efetivação da matrícula.

A matrícula será condicionada à:

Assinatura do Termo de Adesão – O responsável legal e o aluno deverão firmar o Termo de Adesão, comprometendo-se com as normas estabelecidas pela Lei nº 3.362/2017, pelo PPP, pelo Regimento Escolar, pelos Regulamentos Internos (Regulamento Disciplinar, de Uniformes, de Promoções, de Heráldica e de Continências) e pelas Portarias Internas do CBMAC/CMDPII/CZS.

Cumprimento das Exigências Documentais – Entrega de toda a documentação no prazo estabelecido, conforme cronograma do edital.

Validade do Processo Seletivo

O presente Processo Seletivo terá validade até o término do ano letivo de 2025, sendo necessária nova seleção para o preenchimento das vagas no ano subsequente, conforme previsto nas normativas.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo será realizada exclusivamente pela internet, por meio de formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://colegiodompedro2czs.com.br/inscricao-processo-seletivo-2025-2026/> no período compreendido das 8h do dia 20 de outubro às 17h do dia 31 de outubro de 2025, no horário oficial do Acre.

No momento da inscrição, o candidato deverá indicar a opção de vaga para qual deseja concorrer.

Os candidatos dependentes de militares deverão anexar comprovação da dependência (cópia da identidade funcional do militar e documento judicial que assegure a guarda do menor ao militar) no ato da inscrição. Em se constatando ausência de comprovação de grau de dependência legal (filho ou detentor de guarda judicial), a inscrição será indeferida, devendo o interessado, caso queira, ao interpor recurso, solicitar concorrer às vagas da Ampla Concorrência.

Os interessados nas vagas reservadas a famílias de Baixa Renda deverão comprovar que atendem a este enquadramento por meio do Comprovante de Cadastro no Cadastro Único (CAD) ou de Número de Identificação Social (NIS), no nome de um dos pais ou responsável legal.

Os candidatos a concorrerem às vagas reservadas aos Residentes do Entorno Escolar deverão anexar, no ato da inscrição, comprovante de residência válido no nome de um dos pais ou responsável legal, podendo ser utilizada Declaração de Endereço (Anexo B) quando o comprovante de endereço estiver no nome de outra pessoa (caso de se morar de aluguel).

Os candidatos às vagas para Pessoa Com Deficiência (PCD) deverão anexar cópia do laudo médico no ato da inscrição

Os interessados nas vagas deste Processo Seletivo não enquadradas como dependentes de militar estadual, baixa renda, residentes do entorno nem PCD devem se inscrever no enquadramento Ampla Concorrência.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Sorteio

Será realizado sorteio público apenas para candidatos inscritos nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), em razão dos desafios de elaboração de provas justas considerando a diversidade de condições do público PCD.

O sorteio ocorrerá em 17 de novembro de 2025, às 8h, nas dependências do CMDPII/CZS.

A ordem de classificação corresponderá a sequência de saída dos nomes sorteados, participando-se todos os candidatos com inscrição deferida.

Avaliação Escrita

Todos os candidatos com inscrições deferidas (exceto PCD) serão convocados para a avaliação escrita, que ocorrerá em 30 de novembro de 2025, nas dependências do CMDPII/CZS, das 8h às 12h.

A avaliação escrita para o 6º ano do EF e 1ª série do EM será composta por:

10 questões objetivas de Língua Portuguesa (1 ponto cada);

10 questões objetivas de Matemática (1 ponto cada); e

1 questão subjetiva (Produção Textual) em Língua Portuguesa (valendo 10 pontos).

Total da prova: 30 pontos.

Não receberá classificação o candidato que obtiver nota inferior a 15 pontos na nota total (metade da pontuação).

Crítérios Especiais

O não comparecimento na data, hora ou local determinados implicará eliminação do candidato.

Não haverá aplicação de prova em data ou horário diferente do estabelecido.

Crítérios de desempate

A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da soma das notas das questões objetivas e da Produção Textual.

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

Maior idade (considerando ano, mês, dia e horário da certidão de nascimento).

Maior nota na Produção Textual;

Maior nota em Língua Portuguesa;

Maior nota em Matemática;

Os candidatos não classificados dentro do número de vagas formarão cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

DAS VAGAS REMANESCENTES

Disposições gerais

Havendo vagas remanescentes para os demais anos/séries (7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental; 2ª e 3ª série do Ensino Médio), o preenchimento dessas vagas seguirá o procedimento descrito abaixo.

Inscrição na lista de espera

Os interessados deverão comparecer presencialmente à secretaria do CMDPII/CZS, no período de 1º a 23 de dezembro de 2025, dentro do horário de funcionamento da escola.

No ato da inscrição, o candidato (ou seu responsável legal) deverá:

Assinar requerimento próprio, fornecido pela instituição, manifestando interesse em participar da lista de espera para as vagas remanescentes;

Apresentar o histórico escolar atualizado, contemplando as notas das disciplinas do ano/série cursado em 2025;

Apresentar uma carta de recomendação assinada pelo gestor da escola em que estuda ou estudava, atestando o desempenho acadêmico, frequência, comportamento e aptidão para o ambiente escolar militar.

Divulgação da lista de inscritos

No dia 26 de dezembro de 2025, será divulgada, no site oficial do colégio e em mural próprio, a relação de todos os inscritos para as vagas remanescentes, organizada por ano/série pretendido, em ordem decrescente, a partir da média geral das notas das disciplinas constantes no histórico escolar apresentado.

Classificação e convocação para entrevista

Até o dia 14 de janeiro de 2026, após o período de matrícula dos alunos veteranos da instituição e verificada a existência de vagas remanescentes, será publicada a convocação dos candidatos classificados para entrevista, respeitando rigorosamente a ordem de classificação na lista (baseada na média geral das notas do histórico escolar).

A proporção de vagas a serem preenchidas seguirá o enquadramento utilizado no processo seletivo regular (dependente de militar estadual, residente do entorno, baixa renda, pessoa com deficiência e ampla concorrência), observando-se a ordem de classificação e o quantitativo disponível para cada categoria.

Da entrevista

A entrevista será realizada com o candidato e ao menos um dos pais ou responsável legal, tendo caráter eliminatório e avaliativo quanto à adequação à proposta pedagógica, disciplina, comportamento e motivação para o ingresso na escola militar.

Durante a entrevista, poderão ser solicitadas informações complementares sobre o histórico escolar e a carta de recomendação, visando garantir a integração voluntária do estudante às normas e ao ambiente pedagógico da instituição.

Disposições finais sobre as vagas remanescentes

O não comparecimento à entrevista, ausência de documentação ou apresentação de informações inverídicas implicará na eliminação do candidato do processo.

As vagas serão preenchidas rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e a proporcionalidade entre os enquadramentos, até o limite de vagas disponíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do CMDPII/CZS.

DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

Procedimentos gerais

O candidato deverá transcrever suas respostas das provas objetivas e da questão subjetiva, respectivamente, no cartão-resposta e na Folha de Redação, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

As respostas deverão ser marcadas utilizando apenas caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

Não será permitida a substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

Marcas incorretas, como dupla marcação, rasuras, campos não preenchidos integralmente, uso de lápis ou corretivos, ou qualquer outra irregularidade, resultarão na atribuição de nota zero à questão correspondente.

Comparecimento e Identificação

O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 hora, trajado de forma adequada e decorosa, portando, obrigatoriamente:

Documento oficial de identificação com foto recente, em bom estado de conservação, tais como: Registro Geral (RG); Passaporte; Carteira de Trabalho ou equivalente).

Certidão de Nascimento ou CPF, acompanhados de uma foto 3x4 recente (caso o candidato não possua documento com foto).

Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

Não serão aceitos como documentos de identificação:

Certidões de nascimento ou CPF sem foto;

Fotografias de documentos;

Documentos ilegíveis, danificados, ou não identificáveis.

O portão de acesso será fechado pontualmente às 07h50min (horário oficial do Acre). Após este horário, não será permitida a entrada de candidatos, independentemente da justificativa.

Normas durante a prova

Durante a realização da prova, o candidato deverá respeitar rigorosamente as seguintes normas:

É proibido qualquer tipo de comunicação com outros candidatos ou com pessoas não autorizadas.

É vedado o uso de equipamentos eletrônicos, como: Celulares, tablets, relógios digitais ou analógicos, calculadoras, fones de ouvido ou dispositivos eletrônicos similares.

Não será permitida a consulta a livros, anotações, impressos ou qualquer material de apoio.

Os candidatos deverão manter silêncio absoluto durante a aplicação da prova.

Aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e lacrados em embalagens fornecidas pelos fiscais, sendo devolvidos apenas ao final da prova.

O candidato poderá deixar a sala apenas após 1 hora do início da prova. O caderno de questões só poderá ser levado após 2h30min de prova.

Os três últimos candidatos a concluir a prova deverão permanecer juntos na sala até a entrega conjunta do material e assinatura da ata de encerramento, conforme determinação dos fiscais.

O não cumprimento de qualquer uma das normas acima resultará na eliminação imediata do candidato.

Situações de eliminação

O candidato será eliminado do processo seletivo em qualquer das seguintes situações:

Descumprimento de normas do edital, tais como:

Comunicação com outros candidatos;

Tentativa de consulta a materiais proibidos;

Uso de dispositivos eletrônicos não autorizados.

Utilização de meios fraudulentos ou ilegais para obter vantagens durante a prova.

Falta de respeito com fiscais, candidatos ou membros da equipe de aplicação da prova.

Não entrega do cartão-resposta ou do caderno de questões (quando aplicável).

Perturbação da ordem no ambiente de prova, incluindo comportamentos inadequados ou ofensivos.

Orientações complementares

Pais ou responsáveis pelos candidatos não poderão permanecer no local de aplicação das provas durante o período de realização, devendo aguardar fora das dependências da instituição.

Itens permitidos no local de prova:

Garrafa de água em embalagem transparente e sem rótulo;

Alimentos leves, como barras de cereais, biscoitos ou similares, desde que previamente inspecionados pelos fiscais.

Proibição de saída temporária: O candidato que se retirar da sala de aplicação sem autorização expressa ou sem acompanhamento será automaticamente eliminado.

Do Atendimento Especial

Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão solicitá-lo no momento da inscrição, anexando laudo médico atualizado que comprove a necessidade.

Casos de atendimento especial incluem:

Mesa e cadeira adaptadas, apoio para braço;

Condições temporárias (ex.: braço imobilizado): apoio para escrita.

O pedido de atendimento especial deverá ser realizado dentro do prazo de inscrição, não sendo aceitos documentos após o prazo.

Ressalta-se que este edital prevê reserva de vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD). Todos aqueles que preencham os critérios devem concorrer a elas, encerrando-se, assim, o processo de seleção na etapa de Sorteio, o que dispensa a definição de mais critérios para o Atendimento Especial.

DO FORMATO DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

Estrutura da avaliação escrita

A Avaliação Escrita será classificatória e eliminatória, composta por:

Língua Portuguesa: 10 questões objetivas de múltipla escolha, com 5 alternativas (A, B, C, D e E), valendo 1 ponto cada.

Matemática: 10 questões objetivas de múltipla escolha, com 5 alternativas (A, B, C, D e E), valendo 1 ponto cada.

Produção Textual:

6º Ano: Texto Narrativo (valendo até 10 pontos);

1ª Série: Texto Dissertativo-Argumentativo (valendo até 10 pontos).

O total máximo será de 30 pontos, sendo eliminado o candidato que não alcançar pelo menos 15 pontos (50% da pontuação total).

Críticos de Avaliação da Produção Textual de acordo com o quadro abaixo.

Críticos de Avaliação da Produção Textual

Os critérios para avaliação textual variam conforme o ano/série do candidato e estão detalhados na tabela a seguir:

CRITÉRIOS PARA O 6º ANO DO EF	CRITÉRIOS PARA A 1ª SÉRIE DO EM
Gênero Solicitado: Narrativo	Gênero Solicitado: Dissertativo-Argumentativo
Título: Obrigatório	Título: Opcional
Padrão de Linguagem: Culto da Língua Portuguesa	Padrão de Linguagem: Culto da Língua Portuguesa
Estrutura do Texto: Descrição do espaço e tempo; narrativa em 1ª pessoa, inclusão de diálogos.	Estrutura do Texto: Introdução com tese clara, desenvolvimento com argumentos consistentes, conclusão com proposta de intervenção detalhada.
Extensão: Mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas.	Extensão: Mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas.
Fidelidade ao Gênero e ao Tema: A fuga ao tema implicará nota zero.	Fidelidade ao Gênero e ao Tema: A fuga ao tema implicará nota zero.
Críticos Específicos: Uso de descrições, coerência narrativa, coesão textual, fidelidade ao tema e gênero, ortografia e gramática, diálogos obrigatórios.	Críticos Específicos: Argumentação consistente, encadeamento lógico das ideias, coerência e coesão textual, clareza na apresentação da proposta de intervenção.
Rascunho: Permitido no espaço indicado, mas não corrigido.	Rascunho: Permitido no espaço indicado, mas não corrigido.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

O gabarito preliminar será divulgado no dia 1º de dezembro de 2025, no site oficial do CMDPII/CZS e nas dependências do colégio.

Recursos contra o gabarito preliminar poderão ser interpostos nos dias 5 e 6 de dezembro de 2025, mediante formulário padrão disponibilizado pelo colégio.

O gabarito definitivo, juntamente com a classificação preliminar, será divulgado no dia 10 de dezembro de 2025.

DOS RECURSOS

Procedimentos e Prazos

O candidato que desejar recorrer deverá apresentar formalmente suas alegações à Comissão de Seleção, dentro dos prazos estipulados no cronograma.

Os recursos deverão ser apresentados em formulário padrão (Anexo A), com:

Especificação clara dos itens a serem revisados;

Fundamentação lógica e bibliográfica das alegações.

DA MATRÍCULA

Período de Matrícula

As matrículas serão realizadas de 5 a 9 de janeiro de 2026, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

Horário

O atendimento ocorrerá nos turnos:

Manhã: das 7h às 11h;

Tarde: das 13h às 17h (horário local).

Local: Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS, localizado na BR 307, Km 1, Bairro Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul/AC.

Documentos Obrigatórios

No ato da matrícula, o responsável legal deverá apresentar os originais e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar ou Declaração de Aprovação no ano anterior ao qual concorre a vaga;

b) Certidão de Nascimento ou Certidão de Registro Civil;

c) Documento de Identidade (RG) e CPF do estudante;

d) Cartão do SUS;

e) Exame de Tipagem Sanguínea;

f) Carteira de Vacinação atualizada;

g) Comprovante de Endereço atualizado, com CEP (ex.: conta de energia ou água);

h) 1 (uma) foto 3x4 recente;

i) Documento de Identidade (RG ou funcional) dos pais ou responsável legal, acompanhado do original;

